



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 154/96

DE 29 DE ABRIL DE 1.996.

Institui o Incentivo para
Professores Municipais e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o incentivo para erradicar a
evasão escolar, destinado a classe do Magistério Municipal.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior des-
tina-se pagamento aos Professores Municipais no valor de R\$ 1,00 (
Hum Real), por cada aluno em sala de aula nas escolas multiseriadas
e R\$ 1,50 (Hum Real e Cinquenta Centavos), na Escola de Ensino '
Normal, com mais de 01 (um) professor por sala de aula.

Art. 3º - Só farão jus as vantagens concedidas por esta
Lei, os professores que se encontram em sala de aula, bem como, os
professores que percebem vencimentos de acordo com sua classe.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação na in-
cubencia de fazer levantamento mensal para o pagamento do referido
incentivo, como também resolver problemas por venturas surgidos o-
misso nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, com efeito retroativo a partir de 1º de Abril de 1.996, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca,

Em, 29 de Abril de 1.996.


HERCULES SIDNEY FIRMINO

- Prefeito -



AGUAPEY, MUNICIPIO DE AGUAPEY
PREFECTURA MUNICIPAL DE AGUAPEY

...
...
...
...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...